



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATO 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 .

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e URBITECH CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 35.311.905/0001-67, nos termos abaixo:

1- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

2-CONTRATADA: URBITECH CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.311.905/0001-67, com sede a Rua Carlos Peixoto Filho, nº 123, loja, Centro, CEP 36.500-097, Ubá – MG, neste ato representada por sócio administrador o Sr.Bráulio Marciano Soares Lopes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG13773624, SSP/MG, CPF Nº 013.172.716-88, residente a Rua José Martins Quintão, nº 51, apt.801, Bairro Major Fusaro, CEP 36.500-174, Ubá – MG.

3-OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, com vistas a consultar, treinar e indicar aos agentes fiscais, os fatos geradores dos Tributos Municipais, analisar os créditos tributários sobre as operações realizadas no território do Município, conduzir serviços para atualização legislativa, principalmente do CTM - Código Tributário Municipal, depósitos judiciais e administrativos, e preço público, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à efetivação da regularização fundiárias dos núcleos urbanos do Município, que possibilitará a tributação e regularização das propriedades.

4-VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensalmente.

6 -VIGÊNCIA: Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser alterado durante o seu período de vigência, através de termos aditivos.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.07.00.004.129.006.2044.33903500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8 -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 - A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, tendo em vista que sem a devida apresentação não haverá pagamento:

- a) CND Federal
- b) CND Estadual
- c) CRF do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Declaração expedida pela Secretaria de Educação de que prestou o serviço, objeto dessa licitação.

09 - DAS PENALIDADES: Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão nº 022/2021.

11 - INDENIZAÇÃO:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13 - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que ao final subscrevem.

Rodeiro, 27 de Abril de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Bráulio Marciano Soares Lopes
URBITECH CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____